



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

L I D O
Em 24 / 08 / 05

Assessoria do Plenário

Projeto de Lei n.º PL 2055/2005
(Autor : Deputado Benício Tavares)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 23/8/05 às 16h
8 23.243-2
Assinatura Matrícula

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 25, 08, 05.

[Assinatura]
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a anistia de multas aplicadas pelo DFTRANS e DETRAN/DF para os motoristas do STPA, dos motoristas do transporte público coletivo e motoristas e permissionários do STPAC no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a anistia de multas, aplicadas pelo DFTRANS e DETRAN/DF, para motoristas do STPA, do transporte público coletivo e motoristas e permissionários do STPAC, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Para efeito do que dispõe o art. 1º as multas referidas são aquelas decorrentes de falta de uso de cinto de segurança e de superlotação de passageiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2055/05
Fis. N.º 01 RTA

Quando do lançamento da próxima licitação para concessão de novas permissões do STPA e STPAC muitos motoristas que hoje trafegam nas linhas circulantes, ficarão prejudicados quanto à sua pretensão de concorrer a uma delas.

Consideramos ser injusta a aplicação dessas penalidades sobre esses profissionais que, de sol a sol, lutam pela sua sobrevivência e de sua família.

O uso do cinto de segurança pelo passageiro foge ao controle do motorista pois a movimentação de entra e sai é muito grande.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

Quanto a superlotação muitas vezes se confunde com passageiros que preferem locomover-se de pé no interior do veículo quando se trata de um percurso muito pequeno.

Conto com o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2005.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2055 / 05
Fis. N.º 02 RITA